

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1489/2024-RUNESP

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade Manutenção e Conservação de Jardins

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de caráter contínuo, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, de manutenção e conservação de jardins para atender às demandas das Unidades Complementares da UNESP, sendo: CEA - Rio Claro, CAUNESP - Jaboticabal, IPBEN - Rio Claro, IBTEC - Botucatu e Rádio Unesp - Bauru. Trata-se de áreas públicas que precisam dos serviços elencados para dar melhor aparência às Unidades, reduzir a quantidade de insetos, peçonhentos ou não, de roedores, pombos ou outras pragas atraídas pela presença de mato. Além disso busca-se melhorar a visibilidade de todo o terreno das Unidades, possibilitando melhor prestação de serviço pelos vigilantes e reduzindo a possibilidade de furtos, invasões, depredações, vandalismo, invasões ou outras perturbações.

2.2 O presente estudo preliminar tem como propósito estudar a melhor solução para manutenção e conservação de jardins das Unidades Complementares já citadas, e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

2.3 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação planejamento preliminar e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão a ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.4 A terceirização dos serviços de roçagem, jardinagem, controle de pragas e descarte de resíduos torna-se necessária em razão destas Unidades não possuírem, em seu quadro funcional, servidores para a prestação dessas atividades. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Autarquia, ressaltando que a contratação se faz com fulcro no Art. 7º da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 e posteriores alterações, e no Decreto nº 9.507/2018.

2.5 Justificativa detalhada para cada demanda:

2.5.1 Da manutenção e conservação de jardins:

2.5.1.1 A manutenção e conservação de jardins nas Unidades Complementares é indispensável, tendo em vista que:

a.1) Atualmente, estas não dispõem de serviços de manutenção e conservação de jardins especializados.

a.2) A presente contratação tem o intuito de manter jardins em bom estado de conservação e propiciar maior bem-estar aos alunos, servidores e demais usuários que utilizam as dependências do campus, dando-lhes as devidas noções de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público. Justifica-se ainda a importância da roçagem externa do campus, além dos aspectos estéticos, a questão da segurança e o controle de pragas urbana e animais peçonhentos.

a.3) Deste modo, se faz necessária uma solução para atendimento às demandas, momento, inclusive, em que as condições da prestação de serviços podem ser repensadas de forma a considerar as atuais restrições orçamentárias impostas a esta autarquia e à Administração Pública como um todo - sem prejuízo da observância ao princípio da eficiência;

a.4) O serviço será realizado por demanda e consistirá em realizar a manutenção e conservação conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	CEA RIO CLARO	CAUNESP JABOTICABAL	IPBEN RIO CLARO	IBTEC BOTUCATU	RÁDIO UNESP BAURU	TOTAL Á POR ITI
Manutenção e conservação de gramados em área plana			4600		788	5388
Manutenção e conservação de gramados em área de talude		5552			457	6009
Manutenção e conservação de jardins		500	20		169	689
Poda de pequena monta	750	670	300		110	1830
Manutenção e conservação de áreas verdes - roçagem com remoção	6512	21845	1268	2535		32160

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviço	Marcelo Teixeira da Câmara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A vistoria prévia do local de execução dos serviços facultativa.

Sustentabilidade

4.7. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospúblicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

4.8. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

4.9. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e retenções da Previdência Social, e exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.10. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.sancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

4.11. As boas práticas de otimização de recursos na redução de desperdícios ou menor poluição se pautam em alguns pressupostos que visam à maximização do valor adicionado (utilidade, prazer, satisfação do usuário, satisfação das necessidades e contribuição para operações eficientes) e, ao mesmo tempo, à minimização dos impactos ambientais e sociais adversos, que deverão ser observados tanto pela Contratada quanto pelo Contratante, a saber:

- Maximização dos resultados ambientais e sociais;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilizando, sempre que possível e demonstrada sua conveniência ambiental, substâncias naturais e/ou biodegradáveis;
- Racionalização ou economia nos consumos de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios ou poluição; e
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, objeto da contratação.

4.12. Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.13. Nos plantios e replantios, sempre que possível, deve ser priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local.

4.14. Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada. Por exemplo:

- Entregar pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias, em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual nº 12.300, de 2006 e Federal nº 12.305, de 2010 de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015; e
- Tratamento idêntico deverá ser aplicado às embalagens de produtos e outros resíduos não consumíveis imediatamente pela natureza. Quando descartados esses produtos, os resíduos de substâncias prejudiciais à vida humana ou animal deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.15. A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou

biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.16. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.

4.17. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem, principalmente ao uso de combustíveis fósseis, o aumento de concentração de CO₂ na atmosfera. Dessa forma, na contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes na definição das regras da contratação.

As mudanças na quantidade de gases de efeito estufa e aerossóis da atmosfera, na radiação solar e nas propriedades da superfície terrestre alteram o equilíbrio energético do sistema climático. Os aumentos globais da concentração de dióxido de carbono se devem principalmente ao uso de combustíveis fósseis e à mudança no uso da terra. Já os aumentos da concentração de metano e óxido nitroso são devidos principalmente à agricultura (Sumário para os Formuladores de Políticas – Quarto Relatório de Avaliação do GT1 do IPCC).

4.18. O objeto da presente contratação consiste na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

4.19. O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- Manutenção e conservação de jardins;
- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

4.20. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

4.21. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter a boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

4.22. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da autorização de início, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de item de manutenção contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios.

4.25. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da inexistência de cargos que possuem em seu escopo de atribuições, atividades relacionadas a jardineiro e ao operador de roçadeira no âmbito do IFES, a contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como única alternativa possível para atender as necessidades das Unidades Complementares da UNESP, requisitantes dos serviços.

5.2. Fica dispensado o levantamento detalhado de mercado tendo em vista a instituição do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) do Estado de São Paulo, especificamente seu volume 18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, que trata do presente objeto e traz os valores referenciais e demonstrativos de cálculo necessários.

5.3 Levantamento de possíveis soluções:

5.3.1 - Quanto ao tipo de serviço

a) **Solução 1:** Contratação de serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, sem a inclusão de materiais: Este tipo de contratação não engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais inerentes à execução dos serviços.

Como esta solução não inclui o fornecimento de materiais e equipamentos, se faz necessário a realização de diversos pregões para aquisições de materiais e de serviços, bem como a necessidade de mobilização da CMS para o recebimento, controle e gestão de estoque, inclusive controle quanto a data de vencimento dos materiais.

Observa-se ainda a geração de riscos com atrasos de entregas, falta de insumos ou algum equipamento, itens fracassados ou desertos em pregões por diversos motivos como, a falta de interessados no fornecimento ou variação de preços no mercado. Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficiente, ineficaz e, portanto, **inviável**.

b) **Solução 2:** Contratação de serviço MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), por posto de trabalho, com

inclusão de materiais: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada em regime de dedicação, os materiais necessários à execução dos serviços.

Esta segunda solução se mostra melhor que a primeira ao incluir o fornecimento de materiais não sendo necessário a realização de outro(s) pregão(ões) para as aquisições, bem como não é necessário a mobilização da CMS para o recebimento, controle e solicitações de reposição de estoque. No entanto, os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra exigem maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada) e na fiscalização dos contratos, para evitar responsabilizações trabalhistas em detrimento da Administração Pública.

O critério de contratação por postos de trabalho possibilita que o Contratante faça glosas de itens não fornecidos e previstos na licitação, de acordo com os valores indicados na planilha de custos da empresa, evitando assim futuros desentendimentos de cálculos entre Contratante e Contratada, no valor mensal a ser pago. Por outro lado, torna a fiscalização é mais trabalhosa, priorizando a mera presença física do terceirizado e não a qualidade do serviço.

Esse modelo de contratação exige, dentre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços; que a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e que a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. Uma vez que a contratada não poderá deslocar sua equipe outros contratos, poderá haver certo nível de ociosidade entre os profissionais dedicados a esses serviços.

Outra variável a ser analisada, é a falta de interesse das empresas por alternativas mais eficientes, percebemos isso em serviços de capina e roçada onde é permitida a roçagem através de tratores mecanizados (opcional para a contratada), mas que não acontece na opção para o posto contínuo, pois o funcionário deverá possuir habilitação (CNH) apropriada e cursos específicos, encarecendo, o custo da contratação por posto.

Além disso, no Estado de São Paulo, conforme artigo 4º do decreto n.º 63.316, de 26-03-2018, para as contratações de serviços terceirizados devem ser utilizados, como preços de referência, os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br> e estes estudos não recomendam a contratação de mão de obra exclusiva para o determinado objeto.

Assim, essa solução não se mostra a mais acertada para as Unidades Complementares da UNESP.

c) **Solução 3:** Contratação de serviços de dedetização, manutenção e conservação de jardins e áreas verdes, e serviço de locação de caçambas estacionárias, SEM Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra (DEMO),

com fornecimento de materiais: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Como esta solução inclui o fornecimento de materiais, não seria necessária a realização de outro(s) procedimento(s) licitatório(s) para as aquisições, bem como não é necessária a mobilização da Coordenadoria de Materiais e Suprimentos para o recebimento, controle e gestão de estoque. Por não ser serviço DEMO, teria menor custo para a Administração.

Devido à extensa área verde onde será prestado o serviço de manutenção e conservação de jardins, é necessário que haja manutenção constante visando manter toda área externa do campus em bom estado de conservação, seguro e livre de pragas urbanas e animais peçonhentos. Para isso, é possível definir alguns serviços por demanda, ou seja, serviços que seriam solicitados por meio de Ordem de Serviço a depender da necessidade.

Sugere-se, ainda, que o critério para medição e faturamento seja o preço do metro quadrado por mês ($m^2/mês$), que terá relação direta com a especificação e a medida de cada área a ser limpa, ponderado pela qualidade do serviço efetivamente aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultados. No recente Acórdão nº 1.097/2019-Plenário, o eminente Relator, Min. Bruno Dantas, assim critica os contratos modelados por mera cessão de mão de obra:

Privilegia-se a adoção de critério de medição e pagamento vinculado ou sujeito unicamente à disponibilização da mão de obra, a mera presença física do terceirizado, e não o produto ou resultado objetivamente mensurável, com a qualidade que se espera na terceirização de um serviço, modelagem que está em confronto com as diretrizes da IN 5/2017.

Um grande avanço dessa nova proposta, ao direcionar as medições e faturamentos por $m^2/mês$, é desvincular definitivamente do modelo atual de contratação por postos de trabalho, focar na qualidade do serviço e no resultado, e reduzir custos contratuais, haja vista que nesse modelo:

- a) Não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante;
- b) Não há obrigatoriedade que a contratada disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva, podendo retirá-los do ambiente do Ifes a seu critério;
- c) A distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato fica a cargo da contratada, que tem total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais por meio de planejamento das atividades, que será previsto no Termo de Referência.

As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em

outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços. Outra inovação da presente contratação é a possibilidade de pequena variação da área de prestação dos serviços ao longo da execução contratual. Explica-se: em momentos de grandes restrições e incerteza orçamentária, é importante que o órgão tenha certa liberdade para ampliar ou reduzir a área de atuação do contrato de acordo com os repasses do Governo. Em um modelo de contratação de serviços de jardinagem que privilegia o dimensionamento fixo de uma equipe de profissionais, essas possíveis variações de área não seriam refletidas no contrato, a não ser em caso de modificação tão grande que gerasse desequilíbrio econômico-financeiro a ser corrigida por meio de Termo Aditivo. Por outro lado, no presente modelo de contratação, em que a unidade de medida é a área (m²/mês), é possível fazer esses ajustes naturalmente ao longo da execução do contrato, tornando-o mais justo para Contratante e para o Contratado, na medida em que possibilita a aferição do serviço efetivamente prestado. O mesmo se aplica a áreas que possam se encontrar em reforma e que, portanto, não precisam receber o serviço rotineiro de jardinagem enquanto durar o isolamento.

De igual modo, é sabido que há uma natural sazonalidade na demanda de serviços de conservação do jardim ao longo do ano. Por exemplo, durante o período de recesso, paralisações, suspensão de atividades, não há necessidade de manter a mesma rotina de limpeza e roçagem. O modelo de contratação ora proposto possibilita que a Fiscalização informe à Contratada esse tipo de situação, com uma antecedência que permita o adequado planejamento, de forma que somente se remunere a empresa pelos serviços efetivamente necessários e devidamente executados. Outra possibilidade é liberdade da Contratante solicitar que algumas áreas sejam executadas em dias e horários em que o fluxo de pessoas é mais reduzido. Assim, será reduzido o nível de ociosidade observado entre os profissionais dedicados a esses serviços. Com isso, espera-se possibilitar ao licitante uma maior produtividade, que se reflita em um valor de contrato menor, gerando economia para a Administração.

Diante do exposto julgamos a **solução 3** como viável, eficiente e mais adequada às necessidades e realidade atual das Unidades Complementares da UNESP.

6. Descrição da solução como um todo

. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins, nos termos da tabela abaixo:

SERVIÇOS	CEA RIO CLARO	CAUNESP JABOTICABAL	IPBEN RIO CLARO	IBTEC BOTUCATU	RÁDIO UNESP BAURU	TOTAL ÁREA POR ITEM	Preço Unitário Mensal (R\$/m2)	To Mei pç Serv (F
Manutenção e conservação de gramados em área plana			4600		788	5388	R\$ 1,14	6.14

Manutenção e conservação de gramados em área de talude		5552			457	6009	R\$ 1,28	7.69
Manutenção e conservação de jardins		500	20		169	689	R\$ 1,07	737
Poda de pequena monta*	750	670	300		110	1830	R\$ 0,76	139
Manutenção e conservação de áreas verdes - roçagem com remoção	6512	21845	1268	2535		32160	R\$ 0,62	19.90
Total	35.90							

* Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros, a medição em metros quadrados pode ser realizada pela área de projeção da sombra de sua copa no solo.

35901.07

6.1.1 O objeto da presente contratação consiste na Prestação de Serviços, de caráter contínuo, **SEM dedicação exclusiva de mão de obra**, de Manutenção e Conservação de Jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

6.1.2. O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- Manutenção e conservação de jardins;
- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

6.1.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

6.1.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter a boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

Descritivo dos Serviços

6.1.5. Manutenção e conservação de gramados em área plana:

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;

- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replantio;
- Reposição de terra; e
- Roçada.

6.1.6. Manutenção e conservação de gramados em área de talude:

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (manutenção e conservação de gramados em área plana).

6.1.7. Manutenção e conservação de jardins:

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;

- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replantio;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

6.1.8. Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Acompanhamento técnico periódico;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte.

6.1.9. Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção:

- Capinação;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

6.1.10. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

6.1.11. Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.701, de 4 de abril de 2019, as Leis Municipais nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e nº 14.973, de 11 de setembro de 2009, bem como os Decretos Municipais nº 37.952, de 10 de maio de 1999, nº 46.594, de 03 de novembro 2005, e nº 54.991, de 02 de abril de 2014.

6.1.12. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

- a) A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento;
- b) A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e
- c) O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **Centro de Estudos Ambientais da UNESP-CEA:** Avenida 24-A nº 1515, bairro Bela Vista, CEP 13506-000 – Rio Claro-SP – Fone: 19-35269482
- **Centro de Aquicultura da UNESP-CAUNESP:** Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal-SP – Fone: 16-32097477
- **Instituto de Pesquisa em Bioenergia-IPBEN:** Rua 10 nº 2527, bairro Santana, CEP 13500-230, Rio Claro-SP – Fone: 19-35318405
- **Instituto de Biotecnologia-IBTEC:** Alameda das Tecomarias, s/n, Chácara Capão Bonito, CEP 18607-440, Botucatu-SP - Fone: 14-38800849
- **Rádio UNESP:** Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, CEP 17033-360, Bauru-SP – Fone: 14-31036060

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- **De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h**

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo responsável técnico, promovendo sua substituição quando necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu conjuntamente critérios objetivos para a definição do serviço e quantidades a serem adquiridas e indicadas no presente estudo. Esses critérios são baseados na necessidade do campus, histórico de consumo, novas necessidades que surgiram e expectativas de demandas. O estudo também contemplou análises de mercado para avaliar os serviços que são contratados por outros Órgãos da Administração Pública. Com essas informações, foi possível ajustar e dimensionar as quantidades e obter preços mais competitivos para aumentar probabilisticamente as chances de sucesso do certame licitatório, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	CEA RIO CLARO	CAUNESP JABOTICABAL	IPBEN RIO CLARO	IBTEC BOTUCATU	RÁDIO UNESP BAURU	TOTAL Á POR ITI
Manutenção e conservação de gramados em área plana			4600		788	5388
Manutenção e conservação de gramados em área de talude		5552			457	6009
Manutenção e conservação de jardins		500	20		169	689
Poda de pequena monta*	750	670	300		110	1830
Manutenção e conservação de áreas verdes - roçagem com remoção	6512	21845	1268	2535		32160

* Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros, a medição em metros quadrados pode ser realizada pela área de projeção da sombra de sua copa no solo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 538.516,05

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 538.516,05** (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos) para o período recomendado de **15 (Quinze) meses**, conforme detalhamento apresentado na Tabela detalhada no Item 6 deste ETP.

8.2 A estimativa de valor da contratação realizada no ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, e para tanto usou como parâmetro a média aritmética dos preços levantados.

8.3 O valor global supracitado foi estimado com base no Caderno Técnico de Especificações do Estado de São Paulo - Volume 18 - Data-base: Março /2024, Versão 01: Abril/2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O art. 47, inciso II da Lei nº 14.133, dispõe:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. Entretanto, os serviços do objeto são agrupados, pois não são passíveis de parcelamento, haja vista que tratam de serviços de jardinagem.

Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados. Sendo assim, uma vez que os serviços de dedetização e caçamba estacionária são complementares e acessórios à manutenção dos jardins e áreas verdes do campus, a contratação terá um lote único para os itens 1 a 5.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas:

No que tange à definição, contratações correlatas "são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6>).

Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que NÃO HÁ contratações correlatas já realizadas ou futuras com relação ao objeto da presente demanda.

Contratações interdependentes:

No que tange à definição, contratações interdependentes "são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua

completa prestação", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes

do Portal de Compras Governamentais (disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in.servico-faq#P2.6>).

Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que NÃO HÁ contratações interdependentes com relação ao objeto da presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação NÃO está amparada no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2024, porém essa situação foi dispensada, tendo em vista o prazo de adequação para aplicação da legislação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Prover condições adequadas de manutenção e conservação de jardins;
2. Garantir a segurança do público usuário porque previne o aparecimento de focos de incêndio decorrentes da presença de resíduos de vegetação seca em excesso; previne o aparecimento e a proliferação de pragas urbanas ou animais peçonhentos;
3. Potencializar a boa imagem institucional;
4. Minimizar os riscos de acidentes ao público usuário e ao meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem adotadas

As Unidades Complementares da UNESP, demandantes do serviço, já dispõem das condições e infraestrutura adequadas para a plena execução dos serviços pela Contratada, não havendo, portanto, necessidade de readequações ou reestruturação do ambiente onde o serviço será prestado.

Recomenda-se à Administração que considere desde já que o presente serviço deverá ser fiscalizado por servidores com conhecimento técnico e administrativo especialmente designados para esse fim e, se foro caso, planejar e providenciar a capacitação do quantitativo de servidores necessários à perfeita gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, para mitigar esses impactos a Contratada deve seguir rigorosamente os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU, no Caderno Técnico de Especificações - CADTERC, volume 18 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dar o devido descarte aos resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o Estudo preliminar julgamos viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO TEIXEIRA DA CAMARA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 15:43:33.

PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA

Equipe de apoio